

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanidade
na Sessão de 24/04/2000

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>239</u>, Liv. <u>11</u> Fls. <u>96^v</u>, em <u>24/04/00</u></p> <p>Horas: <u>9:30</u></p> <p> _____ Funcionário</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____ /2000</p>
---	--	---	--------------------------------

AUTOR: Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PTB

PROJETO DE LEI N.º 009 /2000, DE 14 DE ABRIL DE 2000.

“Cria espaço físico em logradouro público para utilização de moto-taxistas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Projeto Arquitetônico do novo Terminal Rodoviário Interstadual de Barra do Garças, um espaço físico para ponto e estacionamento de moto-táxis.

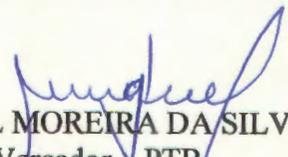
Art. 2º - O referido espaço será destinado exclusivamente às atividades dos moto-taxistas de Barra do Garças, sendo terminantemente proibida seu uso para outros fins.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de Secretaria competente, tomará todas as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de abril de 2000.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB

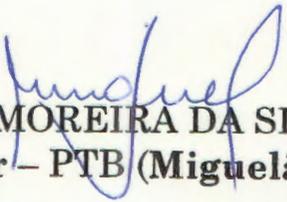
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como todos sabem, os moto-taxistas exercem uma atividade de extrema importância em nossa cidade, atividade essa que incorporou rapidamente à vida do barragarcense, que aceitou muito bem esse serviço, principalmente pelo fato de ter facilitado muito o transporte de passageiros e além do mais, moto-taxista foi uma atividade que surgiu e cresceu bastante em nossa cidade, que deu maior oportunidade ao povo e fortaleceu a economia local.

Como a Estação Rodoviária é um local onde chegam e saem muitas pessoas, o moto-taxistas exerce fundamental importância no transporte individual de pessoas, e que já ocupam um local específico, nas proximidades da estação rodoviária já existente, apresentamos esta matéria, já reservando esse espaço, para que essa atividade possa servir a população no novo Terminal Rodoviário de Barra do Garças, que será construído em breve.

Eis nosso pensamento.

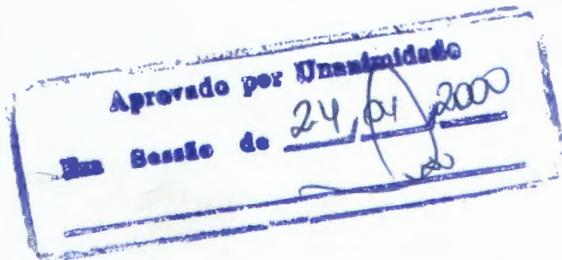

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB (Miguelão)



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º ____/99
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças - MT., em ____/____/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0